



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 381/2023.

Em, 05 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 /2023.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE
02 DE JUNHO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O §3º, do art. 51-C, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003,
que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.51 - C.....

.....
§ 3º *A inspeção médica que trata o caput deste artigo será de competência da Junta Médica
Oficial, composta de, no mínimo, três profissionais efetivos da área da saúde, dentre os quais 01
(um) deverá ser médico, preferencialmente, com especialidade em perícia médica; ou por
empresa contratada especializada em serviços de medicina do trabalho.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003**”.

O envio do presente tem por objetivo possibilitar que a empresa contratada pelo município possa, também, realizar os serviços de perícia médica, uma vez que a execução dos serviços de Medicina do Trabalho foi para ela transferida.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal